

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Declaração n.º 96/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 22 de Fevereiro de 2008, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do n.º 1, alínea *a*) e n.º 2, alínea do artigo 11.º, do n.º 1 e n.º 2 alínea *a*), do artigo 12.º, do n.º 1 e n.º 2, alíneas *a*) e *j*), do artigo 13.º, do n.º 1 e n.º 2, alíneas *a*) e *l*), do artigo 14.º, do n.º 1 e n.º 2, alínea *a*), do artigo 17.º, todos do RDGNR, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 1900045 — Armando Venâncio Lomba, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36 do referido Regulamento).

27 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*.

### Declaração n.º 97/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 22 de Fevereiro de 2008, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2, do mesmo artigo, o n.º 1, do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do mesmo artigo, o n.º 1, do artigo 13.º, conjugado com as alíneas *a*) e *j*), do n.º 2 do mesmo artigo, o n.º 1, do artigo 14.º, conjugado com as alíneas *a*) e *l*), do n.º 2, do mesmo artigo, o n.º 1, do artigo 17.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2, do mesmo artigo, todos do RDGNR, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 1910183 — Jorge Manuel Alfares Castanho, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36 do referido Regulamento).

27 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*.

### Declaração n.º 98/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 22 de Fevereiro de 2008, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do n.º 1, do artigo 12.º, conjugado com a al. *a*), do n.º 2 do mesmo artigo, do n.º 1, artigo 13.º, conjugado com a al. *a*), do n.º 2 do mesmo artigo, do n.º 1, do artigo 14.º, conjugado com a al. *a*), do n.º 2 do mesmo artigo, todos do RDGNR, da al. *e*) do artigo 14.º do EMGNR, aprovado pelo D.L. 265/93, de 31 de Julho, aplicado por força do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, o Cabo n.º 1940669 — Luis Miguel da Encarnação Simões, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36 do referido Regulamento).

27 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*.

## Brigada Fiscal

### Despacho n.º 7423/2008

#### Subdelegação de competências

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11.2, do Despacho n.º 15/2006, de 08 de Março, do Exmo. Tenente — General, Comandante — Geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no Comandante Interino do Grupo Fiscal dos Açores da Brigada Fiscal, Major de Infantaria, Rui Lopes Baltazar, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17º conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2. A subdelegação de competências a que se refere este Despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3. O presente Despacho produz efeitos desde 12 de Fevereiro de 2007.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

### Despacho n.º 7424/2008

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2, do Despacho n.º 15/2006, de 08 de Março, do Exmo. Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no Comandante Interino do Grupo Fiscal de Lisboa da Brigada Fiscal, Major de Infantaria, António José Ribeiro Júlio, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17º conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este Despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde 01 de Junho de 2007.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

## Chefia do Serviço de Pessoal

### Aviso n.º 7734/2008

Por despacho do Exmº Comandante-Geral de 14 de Fevereiro de 2008 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do artigo 109º